



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.141
23 DE JULHO DE 2024
Nº PÁGS: 16

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ.
Entrega:	Em até 03 (três) dias úteis.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 26.650,00.
Fracassado:	Lote 01.
Valor total:	R\$ 26.650,00.

Ibiporã, 23 de julho de 2024.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 350/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.126.031,13 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trinta e um reais e treze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.049.	FUNDEB 70% - CRECHES	
386 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.252,58
	TRABALHISTAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
506 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.581,80
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.1.062.	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1243 - 4.4.90.52.00.00	35182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
1427 - 4.4.90.52.00.00	35183 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1389 - 3.3.90.30.00.00	2401 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
867 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.407,40
	TRABALHISTAS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	1409 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1425 - 3.3.90.39.00.00	1409 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1274 - 3.3.90.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1275 - 3.3.93.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.789,35

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1426 - 3.3.90.37.00.00	31045 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00

Total Suplementação: 1.126.031,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 937.789,35 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais, e trinta e cinco centavos)**, o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.049.	FUNDEB 70% - CRECHES	
381 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.252,58
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
503 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.581,80
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
782 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.407,40

Total Redução: 38.241,78

Receita: 1.7.1.3.50.21.00.00000000 Fonte: 1409

150.000,00

Total da Receita: 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

JULIAN JONES CABRAL

KÊMIL EL KADRI

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretor Contábil

Secretário de Finanças

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 066/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem publicar a relação de inscritos HABILITADOS e INABILITADOS referente a vagas remanescentes data para apresentação de recurso, como segue:

Prot.	Requerente	Situação
7554	Analia de Souza Conceição	Habilitada
7563	Rafael da Silva Malheiros	Inabilitado

Fica a data para recurso o dia 24/07/2024, sendo que havendo recurso será publicada no dia 25/07/2024 o resultado do recurso, não havendo recurso será publicada apenas a relação final com todos os sorteados e seus respectivos espaços no dia 26/07/2024.

Ibiporã, 23 de julho de 2024

Lucas Roverato Pereira

Elen Francyne H. Dos Santos

Alan Diego Ferreira

Mat.4098-1

Mat.4338-1

Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 077/2024**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 077/2024 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO DA FEIRA DE ARTESÃOS, denominada “Feira Geek”, a ser realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, durante o Evento denominado “2º IBICOMICS - torneio de COSplay, Kpop e Cultura Geek.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 3.298/2023, que institui o Plano Municipal de Cultura de Ibiporã, em seu artº 2º, inciso VII – traz como objetivo: Fomentar a cultura como fonte de economia criativa e solidária, estratégica para a geração de renda e o desenvolvimento social e econômico sustentável no âmbito do município, em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, torna público que estão abertas as pré-inscrições para credenciamento e seleção de artesãos(as) legalizados, para participação da Feira de Artesãos de Ibiporã, denominada Feira GEEK, no segundo IBICOMICS.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de 20 (vinte) artesãos(as) com cadastro regular pelo para participar da Feira de Artesãos de Ibiporã, denominada Feira Geek.

1.2 DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Local: Rua Dom Pedro II - 368

Datas: 23/08/2024 - Das 19h e 30min. às 22h e 24/08/2024 - Das 10h às 22h

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar a formalização e regularização dos artesãos(as) do município de Ibiporã junto ao Cadastro Nacional do Artesão.

2.2 Fomentar o comércio dos produtos e serviços prestados por artesãos(as) no município de Ibiporã.

2.3 Fomentar o acesso ao Cadastro e inscrição no sistema de Cultura, às Leis de Fomento a Cultura e divulgar suas atividades, participação de palestras e cursos gratuitos disponibilizados para os artesãos(as) da cidade de Ibiporã-PR.

2.4 possibilitar a artesãos(as) e produtores comunitários, exporem seus produtos nas festividades locais, (2º IBICOMICS) com espaços adequados;

3. DA PRÉ-INScrição

3.1 Poderão participar deste edital os(as) artesãos (ãs), desde que:

3.1.1 Comprove o cadastrado no **Programa do Artesanato Brasileiro – PAB**;

3.1.2 Apresentar documento pessoal com foto (RG ou CNH) no ato da pré-inscrição.

3.2 O(a) artesão(ã) poderá se inscrever em mais de 01 (um) segmento disponível relacionado no item 09, desde que indique um segmento principal;

3.3 Será concedido **apenas 01 (um) espaço** para a comercialização/divulgação de seus produtos/serviços, **considerando o segmento principal indicado**;

3.4 O período para a pré-inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital, das **8h do dia 23/07/2024 às 17h do dia 12/08/2024**;

3.5 Em caso de não preenchimento do total de vagas disponíveis, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abrir para receber inscrições de artesãos (ãs) de municípios vizinhos à participação na 1ª edição da feira Geek;

3.6 A pré-inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã**, localizada na Rua Dom Pedro II, 368 – Centro, no horário das 8h às 17:00h.

3.7 A listagem com as pré-inscrições habilitadas será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã no dia **13/08/2024**.

3.8 Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, por meio do endereço de e-mail: admin.cultura@ibipora.pr.gov.br, tendo como assunto: “RECURSO - FEIRA Geek” contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

3.9 Caberá a equipe administrativa conjuntamente com a coordenação do evento e o aval da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, verificar e decidir sobre o recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial do Município no dia **16/08/2024**.

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio dos artesãos (ãs) inscritos e dos espaços a serem disponibilizados para uso na edição da feira, será realizado no dia **19/08/2024 às 10h30 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizado na Rua Dom Pedro II, 368.

4.1.1 Serão sorteadas primeiramente vagas para expositores locais;

4.1.2 Caso não sejam preenchidas as vagas com expositores locais, na sequência serão sorteadas vagas para expositores de outras localidades;

4.1.3 A lista dos expositores habilitados será publicada na mesma data no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã; <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> e <https://cultura.ibipora.pr.gov.br/> no dia 22 de agosto de 2024 após às 17:00 horas.

4.2 Em caso de quantidade de inscrições superiores a 20 (vinte), os expositores que não forem sorteados entre os 20 (vinte) primeiros, permanecerão em lista de **suplentes**, que serão convocados com antecedência em caso de desistência de algum expositor titular, de acordo com o segmento para o qual está inscrito;

4.3 O sorteio será válido exclusivamente para a edição de 2024 da feira;

4.4 Os novos inscritos mencionados no item 3.5 se submeterão ao sorteio dos espaços remanescentes;

5. DA QUANTIDADE DE ARTESÃOS(ÃS) POR SEGMENTO**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 5.1 O sorteio dos espaços será realizado de acordo com os seguintes quantitativos:
- 5.1.1 15 (quinze) espaços na cor laranja destinados a bijouterias, botons, acessórios, brinquedos, miniaturas, esculturas, posts, cards e demais temáticos que retratam o universo Geek, conforme os locais indicados no croqui;
- 5.1.2 05 (cinco) espaços na cor verde para expositores dos **demais segmentos** do item 9, a serem instalados no recinto do evento, conforme os locais indicados no croqui;
- 5.1.3 Em caso de não preenchimento das vagas constantes nos itens 5.1.1 e 5.1.2, os segmentos descritos no item 9 poderão ser remanejados de modo a preencher o total de 20 (vinte) vagas disponíveis no local de realização da feira Geek.

6. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO

- 6.1 O objeto deste credenciamento público é a autorização para utilização temporária do espaço público, exclusivamente nos dias, horários e local previstos no item 1.2 deste edital, não envolvendo quaisquer tipos de repasses financeiros entre o Município e artesãos e artesãs.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DA FEIRAGEEK DE ARTESANATO.

7.1 Dos direitos e deveres dos credenciados:

- Ocupar apenas um espaço previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, de acordo com o sorteio;
- Comparecer nos dias, horários e local previstos neste edital;
- Respeitar local, data e horários estabelecidos para a montagem (a partir das 14h) e desmontagem (até às 22h30) das estruturas expositoras de produtos e serviços;
- Manter sempre limpo e organizado seu espaço durante o evento e após o término, sob pena de não credenciamento nas próximas edições da feira;
- Não comercializar produtos derivados do tabaco;
- Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento;
- Poderão ser utilizados para expor os produtos à venda, para a divulgação de serviços: bancas, tendas, mesas, expositores, araras, carrinhos e afins, **os quais deverão ser informados no ato da pré-inscrição**;
- Não será permitido estacionar veículos sobre as calçadas ou em locais de circulação de pedestres e ciclistas;
- Em caso de desistência, comunicar com antecedência mínima de 24 horas, pessoalmente ou por meio do *whatsApp* oficial da Secretaria Municipal de Cultura **(43) 3178-0215**, sob pena de ser inabilitado para participar da edição seguinte da feira, em caso de falta injustificada;
- Inscriver e comercializar produtos e serviços que constem em seu cadastrados de acordo com o informado na inscrição;
- Acompanhar as publicações dos editais referentes a edição desta feira nos atos oficiais através do *site* oficial da Prefeitura.

8. DOS DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CULTURA E TURISMO, – SMCT:

- Dar publicidade aos editais referentes às Feiras;
- Definir os espaços para cada artesão(ã);
- Realizar o sorteio dos participantes e dos locais a serem ocupados;
- Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;
- Comunicar o eventual adiamento de data, caso ocorra;
- Sanar outras eventualidades que vierem a surgir, zelando pelo êxito do evento.

9. SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DA FEIRA GEEK

- Artesanatos com apliques em miçangas e pedrarias;
- Artesanato de encadernação, (grímórios);
- Artesanato em velas e produtos aromáticos;
- Escultura e modelagem de bonecos de ação e afins;
- Souvenirs em tecido, linhas e estampas outros tipos de produto;
- Produtos direcionados para cosmakers e cosplayers;
- Produtos direcionados para kpop;
- Oficineiros de artesanato, desenhos, entre outros do universo Geek;
- Jogos Recreativos artesanais;
- Exposição de tatuagens Geeks;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1º O ato de pré-inscrição implica conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.
- 10.2 Na ocorrência de chuvas ou quaisquer outros imprevistos que impeçam a realização da feira nas datas descritas no item 1.2 deste edital, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo-SMCT, adiar a feira para a data que melhor data conforme calendário.
- 10.3 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.
- 10.4 Em casos de dúvidas ou para informações adicionais, o (a) Artesão (ã) deverá entrar em contato por meio dos telefones: (43) 3178-8425 ou (43) 3178- 8429.

Ibiporã, 23 de Julho de 2024.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DECRETO Nº230, DE 20DEMAIODE 2024.**

Súmula: Exonera, a pedido, servidorado cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 7074/2024;

Decreta:

Art. 1º.Exonerara partir de 09 de julho de 2024, a servidora VIVIANE FERREIRA AZEVEDO, matrícula 49181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 655, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, a pedido, aos servidores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 2º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 134, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 27 do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores municipais, abaixo relacionados, a Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de junho de 2024, requerida por meio de protocolos devidamente analisados.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Parcelas
1298/23	29541	ALESSANDRA DO PILAR MODENUTI	3º	2017-2022	2ª
4433/23	37591	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	2º	2017-2022	3ª
136/23	35711	CAROLINE CRIPA VICENTINI	1º	2012-2017	1ª, 2ª e 3ª
4760/23	29201	CASSIA CAROLINA GARCIA DAVOLIO GEHA	3º	2017-2022	1ª
5694/23	26161	CINTYA WEDDERHOFF MACHADO	4º	2018-2023	1ª
972/23	19341	CLAUDIO DE SOUZA	5º	2018-2023	2ª
2356/23	37011	CRISTIANNE DOMUCI LOPES	2º	2017-2022	3ª
7079/23	25871	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	4º	2018-2023	3ª
2949/24	26771	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	4º	2019-2024	1ª, 2ª e 3ª
5238/24	27181	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA	4º	2019-2024	2ª e 3ª
401/23	22981	ILDA HELENA LOPES	3º	2010-2015	3ª
2159/23	37241	JACQUELINE DE OLIVEIRA	1º	2014-2019	3ª
1366/23	29361	LOURDES MARCELINO	3º	2014-2019	3ª
2411/23	33551	MARIANA ARAUJO RIBEIRO QUEIROZ	1º	2012-2017	3ª
5491/24	30821	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	3º	2018-2023	3ª
1966/23	33141	MARLI APARECIDA PERDIGAO FERNANDES	1º	2010-2015	3ª
2616/23	20811	MAURICEIA DOS SANTOS SOARES	5º	2018-2023	3ª
5475/23	31681	SELMA RODRIGUES COSTA	4º	2015-2020	2ª e 3ª
1221/23	34551	SILVANIA RAMOS	2º	2017-2022	1ª
4549/23	27841	VANESSA LIMA CAMARGO DO CARMO	3º	2014-2019	3ª
1804/23	31121	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GAMBETTA	2º	2013-2018	1ª e 2ª

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao mês de junho de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 656, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede aos servidores a Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, para liquidação de Tributos Municipais.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 12 do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio Assiduidade;

CONSIDERANDO os pedidos da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia dos servidores requeridos por protocolos.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de junho de 2024, para liquidação de Tributos Municipais, conforme relação abaixo.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Parcela
5438/24	25811	CLEIDE DE ANDRADE BARBOSA	4º	2018-2023	2ª
6046/24	34301	FERNANDA PAES	2º	2017-2022	2ª
6333/24	21991	MARIA SUELI CORREA	4º	2013-2018	3ª
6028/24	36421	NATIELI CRISTINA BOAVENTURA	2º	2018-2023	2ª
6029/24	36611	REGINA DA SILVA MEDEIROS WILLY	2º	2018-2023	2ª
6118/24	32491	SAMIRA MADEIRA ORTEGA CORTELLETE	2º	2019-2024	1º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao mês de junho de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso I do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença a Título de Prêmio Assiduidade;

CONSIDERANDO o Protocolo 6184/2024 de 11/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor CLAUDINEI BENEDITO, matrícula 18751, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 03(três) meses de Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de junho de 2024, referente aos 1º, 2º e 3º meses do 5º Quinquênio período **2015-2020**, para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao mês de junho de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 658, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Retifica a Portaria nº 394, de 15 de maio de 2024, que atribuiu o adicional de insalubridade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 394, de 15 de maio de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de maio de 2024, que atribuiu aos servidores o Adicional de Insalubridade de Grau Médio, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

Matr.	Nome	Cargo	A partir	Adicional de %:
49861	CAIO HENRIQUE BONALDO DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	08/04/2024	20

Leia-se:

Matr.	Nome	Cargo	A partir	Adicional de %:
49861	CAIO HENRIQUE BONALDO DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	09/04/2024	20

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 607, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede autorização para ausentar ao serviço, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e capacitação compatíveis com a área de atuação profissional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores autorização para se ausentarem do serviço para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, conforme segue:

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	DIAS DE PARTICIPAÇÃO	NOME DO EVENTO
4422/24	36931	LICIA SAYURI	Medico	11, 12 e 13/06/2024	TinnitusResearchInitiative 2024



		TANAKA	Otorrinolaringologista		Conference
6483/24	23091	PATRICIA LUCIA MARCELINO	Assis de Planejamento e Gestão	24 a 28/06/2024	VII Encontro Virtual do CONPEDI
6484/24	40651	CLARISSE YAMAUCHI	Tecnólogo em Gestão Pública	24 a 28/06/2024	VII Encontro Virtual do CONPEDI
5778/24	36931	LICIA SAYURI TANAKA	Medico Otorrinolaringologista	20/06/2024	IX Combined Meeting & Four Otology

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 666, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO o pedido requerido por meio de Protocolo devidamente analisado e autorizado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora abaixo relacionada a Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

Doc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Mês	Início	Término
prot 4054/24	22981	ILDA HELENA LOPES	4º	2015-2020	30	1ª	01/07/2024	30/07/2024

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 667, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Maternidade para a servidora pública municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 7405/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora ROBERTA DE ALMEIDA SIMOES, matrícula 45611, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Pediatra, a Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 16 de julho de 2024 com término em 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecido a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 668, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença Paternidade ao servidor ocupante de cargo efetivo no Município de Ibiporã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo nº. 7396/2024 – 16/07/2024

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor RAFAEL YANAGIURA GOMES, matrícula 46261, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, a Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido ao servidor o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Paternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 676, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede à servidora Licença Casamento.

A CONSIDERANDO o artigo art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora, sob o nº do Protocolo 7540/2024 de 19/07/2024;

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art.1º. Conceder à servidora THALITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 49581, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Casamento de 08 (oito) dias, a partir do dia 19 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais após o término da Licença Casamento.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 076 /2024

Edital de Chamamento Público para o cadastramento de microempreendedores individuais de Ibiporã para a 10ª Edição da Feira do MEI a ser realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, anexa ao evento IBICOMICS a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Estados e dos Municípios, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de microempreendedores individuais interessados em expor e comercializar produtos na **10ª EDIÇÃO DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ**, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto, nos espaços externos do Cine Teatro Padre José Zanelli onde estará acontecendo o evento "IBICOMICS" realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de 11 (onze) microempreendedores individuais para participar da **10ª EDIÇÃO DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ**, sendo 6 (seis) para a comercialização de alimentos e 5 (cinco) para a comercialização de artesanato.

1.2 DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- Datas:** 23 e 24 de agosto de 2024
- Horário:** Das 19h30 às 22h no dia 23/08/2024 e, das 10h às 22h no dia 24/08/2024
- Local:** Espaços externos do Cine Teatro Padre José Zanelli, com entrada pela Avenida Dom Pedro II

2. DOS OBJETIVOS

- Incentivar a formalização e regularização dos microempreendedores individuais do município de Ibiporã.
- Estimular o comércio local dos produtos comercializados por microempreendedores individuais no município de Ibiporã.
- Incentivar o acesso à Sala do Empreendedor e divulgar suas atividades de consultorias, palestras e cursos gratuitos disponibilizados para os MEIs da cidade de Ibiporã-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO PARA RECURSO

- 3.1** Poderão participar deste edital os microempreendedores individuais, desde que:
- 3.1.1** Cadastrados em Ibiporã;
 - 3.1.2** Estiverem em dia com as obrigações tributárias do MEI (DAS/DASN/Parcelamentos);
 - 3.1.3** **Apresentarem licença sanitária emitida pela vigilância sanitária**, no ato da pré-inscrição;
 - 3.1.4** Apresentarem documento pessoal com foto (RG ou CNH) no ato da pré-inscrição.
- 3.2** O Microempreendedor Individual poderá se inscrever em apenas 01 (um) segmento relacionado no item **09**
- 3.3** Será concedido apenas 01 (um) espaço para a comercialização/divulgação de seus produtos/serviços;
- 3.4** O período para a pré-inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital até dia 09/08/2024;
- 3.5** A pré-inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE pelo empresário individual, na Sala do Empreendedor de Ibiporã**, localizada na Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 – Centro, no horário de funcionamento da sala, **das 8h às 17h**;
- 3.6** O resultado da habilitação dos pré-inscritos será publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia **12/08/2024**
- 3.7** Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, por meio do endereço de e-mail: saladoempreendedoribipora@gmail.com tendo como assunto: "RECURSO - FEIRA DO MEI" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;
- 3.8** Caberá aos atendentes da Sala do Empreendedor conjuntamente com o agente de desenvolvimento e Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, verificar e decidir sobre o recurso no prazo de 1 (um) dia útil;
- 3.9** O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial do Município no dia **15/08/2024**.

4. DO SORTEIO

- 4.1** O sorteio dos microempreendedores individuais e dos espaços a serem disponibilizados para uso na 10ª edição da feira, será realizado no dia **16/08/2024 às 09h30 na Sala do Empreendedor**, localizado na Praça Ciro Ibirá de Barros, nº 176, Centro e publicado, na mesma data, no Jornal Oficial do Município de Ibiporã;
- 4.2** O sorteio é aberto ao público habilitado e válido exclusivamente para a 10ª



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

edição da feira;

5. DA QUANTIDADE DE MICROEMPREENDEDORES POR SEGMENTO

5.1 O sorteio dos espaços será realizado de acordo com os seguintes quantitativos:

5.1.1 **06 (seis) espaços para itens de alimentação nas dimensões de 3x3 m;**

5.1.2 **05 (cinco) espaços para artesanato nas dimensões de 2x2m.**

6. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO

6.1 O objeto deste credenciamento público é a autorização para utilização temporária do espaço público, exclusivamente nos dias, horários e local previstos neste edital, não envolvendo quaisquer tipos de repasses financeiros entre o Município e os Microempreendedores Individuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 10ª EDIÇÃO DA FEIRA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE IBIPORÃ

7.1 Dos direitos e deveres dos credenciados:

- a) Ocupar apenas um espaço de acordo com o sorteio;
- b) Participar nos dois dias, horários e local do evento previstos neste edital;
- c) Respeitar local, data e horários estabelecidos para a montagem (a partir de 8h até as 18h do dia 22/08/2024) e desmontagem (24/08/2024 ao final do evento) das estruturas expositoras de produtos;
- d) Manter sempre limpo e organizado seu espaço durante o evento e após o término, sob pena de não credenciamento nas próximas edições da feira;
- e) Não comercializar produtos derivados do tabaco;
- f) Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento;
- g) Responsabilizar-se pelos próprios materiais, produtos, equipamentos, cabos de energia, extensão, multiplicador de tomadas (tomada -T), acessórios e afins;
- h) Responsabilizar-se pela estrutura necessária à comercialização de seus produtos e garantir que esta esteja de acordo com as dimensões permitidas neste edital;
- i) No caso dos comercializantes de artesanato, deverão estes garantir que seus produtos são característicos da cultura pop, ou seja, específico para o público geek, por se tratar do público alvo do evento promovido pela Secretaria Municipal da Cultura;
- j) Inscrever e comercializar produtos que constem cadastrados em seus respectivos CNAEs e de acordo com o informado na inscrição;
- k) Os microempreendedores responsáveis pela comercialização de alimentos deverão providenciar cópia da licença sanitária a qual deverá ser afixada em local visível ao público durante todo o período de realização do evento;
- l) Acompanhar as publicações dos editais referentes a edição desta feira nos atos oficiais através do site oficial da Prefeitura <https://www.ibipora.pr.gov.br/site/>;

8. DOS DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SMTQEI:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- 8.1 Dar publicidade aos editais referentes à Feira do MEI;
- 8.2 Conduzir o sorteio dos espaços para cada MEI;
- 8.3 Realizar o sorteio dos participantes e dos locais a serem ocupados;
- 8.4 Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;
- 8.5 Sanar outras eventualidades que vierem a surgir, zelando pelo êxito do evento.

9. SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DAS FEIRAS

- a) **Hambúrguer/Sanduíches/Lanches:** Independentemente do recheio ou tipo de pão;
- b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo “pastel de feira”, independentemente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, Pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”. Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”;
- c) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, espetinhos, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, pipoca, entre outros;
- d) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: Comida Japonesa/Chinesa, comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras porções; sanduíche e lanches, *creps*, churros, tapioca, etc;
- e) **Doces e Salgados:** Quaisquer guloseimas e/ou doces e salgados, tais como: pães caseiros, bolos, algodão doce, pipoca doce, cocadas, *milk shake*, sorvetes, açaí, picolés, brigadeiro, tortas doces e suas variações, entre outros;
- f) **Bebidas envasadas e/ou a granel:** Sucos em garrafas, água mineral, refrigerante, cerveja em lata, *chopp*, suco natural;
- g) **Artesanatos** característicos da cultura pop para o público *geek*, ou seja, os produtos deverão estar alinhados a esse nicho por se tratar do público alvo do evento;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DENÚNCIAS

- 10.1 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: saladoempreendedoribipora@gmail.com como assunto: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA 10ª FEIRA DO MEI”, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.
- 10.2 Caberá aos atendentes da Sala do Empreendedor e ao agente de desenvolvimento e Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação verificar e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do e-mail;

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Período de realização das pré-inscrições	A partir da publicação deste edital até o dia 09/08/2024 (sexta-feira), diariamente das 8h às 17h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

	presencialmente na Sala do Empreendedor
Resultado preliminar dos habilitados a participarem do sorteio	12/08/2024 (segunda-feira)
Prazo para recurso	13 e 14/08/2024 (terça e quarta-feira)
Resultado do recurso	15/08/2024 (quinta-feira)
Sorteio dos espaços disponíveis e publicação do resultado	16/08/2024 (terça-feira) às 9h30 no CTTI – Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã
Montagem das estruturas pelo feirante	22/08/2024, das 8h às 18h
Realização da Feira do MEI	23/08/2024, das 19h30 às 22h e 24/08/2024, das 10h às 22h
Desmontagem das estruturas pelo feirante	24/08/2024 após o término do evento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato da pré-inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital;

12.2 A realização da pré-inscrição neste edital não garante a participação do microempreendedor individual nesta feira, devendo este acatar e respeitar o resultado sorteio;

12.3 O empresário individual contemplado pelo sorteio e que, a qualquer tempo, der baixa no CNPJ, estará automaticamente desclassificado do credenciamento e não poderá participar deste edital;

12.4 As inscrições são exclusivas para um único CNPJ e intransferíveis, portanto, quaisquer empresas alheias a este edital que, porventura se apresentarem no dia da Feira em nome de algum inscrito, serão convidadas a se retirar do local;

12.5 Havendo qualquer tipo de resistência em desocupar o local, no caso previsto no item 11.4, a fiscalização municipal será informada e providenciará a retirada da empresa inabilitada do recinto;

12.6 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI.

12.7 Em casos de dúvidas ou para informações adicionais, o MEI deverá entrar em contato por meio dos telefones: (43) 3178-8487 (*WhatsApp*).

Ibiporã, 23 de julho de 2024.

ADAUEBER DE PAULA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES
Dados: 2024.07.23 15:30:41 -03'00'

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES
Secretário do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO I – CROQUI





SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024	
Tipo:	Menor preço, por Item
Objeto:	Aquisição de Produto Hidróxido de Cálcio (Ca(OH) ₂ em Suspensão Aquosa utilizado para o ajuste do pH no processo de tratamento da Água Bruta na ETA Captação do Ribeirão Jacutinga, com entregas fracionadas e fornecimento contínuo de acordo com as necessidades do SAMAE.
Entrega:	Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedor:	CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, vencedora do lote 01, valor total de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
Valor Total:	R\$ 37.800,00 reais
Ibiporã, 23 de julho de 2024. GUSTAVO TONELI DE SÁ Diretor-Presidente	

PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição imediata de bomba centrífuga do tipo submersa de eixo vertical, multiestágio e rotores em série

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 25/07/2024**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 07/08/2024**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 07/08/2024**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 7.646,44 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacoes> ou <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 835/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de serviço de retirada e reinstalação de moto bomba submersa de poços tubulares e contratação de serviços de manutenções e higienizações dos poços tubulares (Artesianos), de forma parcelada e contínua, conforme necessidade do SAMAE.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 25/07/2024**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 12/08/2024**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 12/08/2024**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 93.640,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacoes> ou <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: ENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 22.873.736/0001-07

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
839/2024	Inexigibilidade nº 14/2024	35/2024	157/2024

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para adequação do projeto executivo do emissário de esgoto e travessia interligando os interceptores na cidade de Ibiporã – Córrego Tucano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.850,00 (Doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

GESTOR	FISCAL
MARCOS ROBERTO PEREIRA	DICESAR RAMOS ALVES FILHO

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 24.528.666/0001-85.

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
833/2024	Dispensa Eletrônica nº 13/2024	38/2024	292/2024

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a realização de publicações de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná e no município de Ibiporã.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

GESTOR	FISCAL
SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA	ALEXANDRE CESAR BARROSO

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 025/2024
Inexigibilidade de licitação nº.: 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados ao Processo Administrativo nº. 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2024, inclusive Termo de Referência e parecer emitido pelo Jurídico da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 1.990,00 (Mil Novecentos e Noventa Reais) referente à contratação da empresa Unyflex - Unyverso Publico Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 50.451.387/0001-70, situada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0003 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000, para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 22 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 025/2024
Inexigibilidade de licitação nº.: 019/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2024

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: Unyflex - Unyverso Publico Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 50.451.387/0001-70, situada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0003 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso - 04 (quatro) dias.

Valor total: R\$ 1.990,00 (Mil Novecentos e Noventa Reais).

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 22 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Cancelamento e Convocação de Audiência Pública.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, **MARIA APARECIDA GALERA** e **DIEGO BARBOSA DA FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã e Presidente da Comissão Especial do Plano Diretor, respectivamente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em atendimento à legislação pertinente vigente, no uso de suas atribuições de Presidente desta Comissão, em acordo com o Art. 78 do Regimento Interno, fica **CANCELADA** a **Audiência Pública**, agendada para a data de 25 (vinte e cinco) de julho de 2024 (quinta-feira) às 19h00 no Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã (CTTI), localizado na Rua Praça Ciro Ibara de Barros, 176, Centro, Ibiporã-PR.

Neste mesmo ato, **MARIA APARECIDA GALERA** e **DIEGO BARBOSA DA FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã e Presidente da Comissão Especial do Plano Diretor, respectivamente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em atendimento à legislação pertinente vigente, **CONVOCAM** a Câmara Municipal de Ibiporã, o Executivo Municipal de Ibiporã e a Comunidade Ibiporaense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 08/08/2024 (quinta-feira) às 19h00**, no Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã (CTTI), localizado na Rua Praça Ciro Ibara de Barros, 176, Centro, Ibiporã-PR a fim de apresentar, discutir e sanar eventuais dúvidas acerca das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI (E) Nº0038/2023, de Autoria do Poder Executivo, que Institui a nova Lei do Plano Diretor Municipal de Ibiporã, revoga a Lei nº 2.167/2008, de 21 de maio de 2008, Lei nº 2.448/2011, de 21 de março de 2011, Lei nº 2.632/2013, de 05 de setembro de 2013;

PROJETO DE LEI (E) Nº0041/2023, de autoria do Poder Executivo, Institui os perímetros urbanos do Município de Ibiporã e revoga a Lei nº 2.176,



de 11 de junho de 2008 e a Lei nº 2.677, de 26 de dezembro de 2013.

PROJETO DE LEI (E) Nº0048/2023 de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos. Revogam-se as Leis nº 2.173, de 11 de junho de 2008, Lei nº 2.187, de 04 de julho de 2008, lei nº 2.208, de 10 de setembro de 2008, lei nº 2.330, de 29 de junho de 2009, lei nº 2.553, de 21 de junho de 2012, lei nº 2.633, de 05 de setembro de 2013, lei nº 2.706, de 04 de agosto de 2014 e dá outras providências; e

PROJETO DE LEI (E) Nº0049/2023, que Institui a nova Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Ibiporã, revoga a lei nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, e dá outras providências.

Para tanto, convoca-se ainda a presença do Sr. Junior Frederico Aliano, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, do Sr. Paulo Sérgio Victor, Secretário Municipal de Planejamento, Sra. Ester Rosana de Moura da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, bem como dos servidores municipais que participaram da discussão e elaboração do conjunto de Projetos que compõem o Novo Plano Diretor do Município.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial